



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 533 - CENTRO  
CEP. 37997-000 - CLARAVAL/MG.  
PABX: (0\*\*34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

### PROJETO DE LEI N° 35 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 1.282/2013, de março de 2013 e dá outras providências.

JULIANO DIOGO PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI

Artigo 1º- O artigo 5º da Lei 1.136/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 5º- O Conselho Gestor é órgão deliberativo; será composto por representantes de movimentos populares e do Poder Público, da seguinte forma:*

- Secretaria Municipal da Administração;
- Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- Dois representantes de movimentos populares;
- Um representante de entidade privada."

Artigo 2º- Este lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval, 12 de setembro de 2013.

Juliano Diogo Pereira  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL  
DESPACHO  
APROVADO

Discussão \_\_\_\_\_  
Data das Sessões, 26 de 09 de 2013  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
SECRETARIO \_\_\_\_\_

